

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 114618

Número do Contrato: 7/2023.
Nº Processo: 20526.001745/2022-50.
Inexigibilidade. Nº 4/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL IBGE MINAS GERAIS. Contratado: 33.935.652/0001-77 - CONSORCIO MOCBUS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por um novo período de 12 (doze) meses.. Vigência: 10/05/2024 a 09/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.400,00. Data de Assinatura: 02/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

UNIDADE ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 215393681939. ESPECIE: Aditivo de Termo de Cessao de Uso Gratuito de Bem Imovel que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Agua Branca/PI e a Fundacao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE, atraves da sua Unidade Estadual do IBGE no Piaui. OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar pelo periodo de 02 (dois) anos, a titulo gratuito, o uso do imovel de propriedade do Municipio de Agua Branca/PI, situado na Av. Joao Ferreira, n 407, Centro, Agua Branca/PI, para funcionamento da Agencia de Coleta de Dados do IBGE naquele Municipio. DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023. VIGENCIA: 30/10/2023 a 30/10/2025. CEDENTE: Jose Ribeiro da Cruz Junior - Prefeito Municipal de Agua Branca/PI. CESSIONARIO: Leonardo Santana Passos - Superintendente Estadual do IBGE no Piaui.

Ministério de Portos e Aeroportos

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 50000.022074/2018-11 - Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento PRES n.º 05/96, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos, CNPJ nº 49.582.441/0001-38 e a empresa Elevações Portuárias S.A., CNPJ nº 25.278.404/0001-72 e empresa CLI Sul S.A., CNPJ nº 43.514.079/0002-62, com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ nº 04.903.587/0001-08 e da Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS, CNPJ nº 44.837.524/0001-07. Do Objeto. Constitui objeto do Termo Aditivo a alteração de titularidade do Contrato de Arrendamento PRES n.º 05/96 e do rol de investimentos obrigatórios presente na Cláusula Sexta do Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Arrendamento PRES n.º 05/96, a formalização da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Arrendamento PRES n.º 05/96 referente ao segundo ciclo de investimentos, com a quitação do VPL calculado pela ANTAQ no âmbito do Acórdão n.º 155-2023-ANTAQ, e consequente revisão dos valores pactuados em seu Décimo Primeiro Termo Aditivo, incluindo cláusulas relacionadas: à valor do contrato, ao valor de arrendamento e aos investimentos futuros. Data da Assinatura: 30 de abril de 2024. Assinam: Pelo Ministério de Portos e Aeroportos, o Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, ALEX SANDRO DE ÁVILA; pela Autoridade Portuária de Santos S.A. - APS, o Diretor-Presidente, ANDERSON POMINI; pela empresa Elevações Portuárias S.A., e pela empresa CLI Sul S.A., o Diretor-Presidente HELCIO TOKESHI, e o Diretor-Executivo CARLOS GABRIEL PRADELA EXPOSITO MOTTA; e pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, o Diretor-Geral, EDUARDO NERY MACHADO FILHO.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 113214

Número do Contrato: 19/2023.
Nº Processo: 00058.015323/2023-37.
Dispensa. Nº 6/2023. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL. Contratado: 49.413.810/0001-69 - 49.413.810 APARECIDO MASSARELI DE MIRANDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 19/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/06/2024 até 215/06/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.000,00. Data de Assinatura: 03/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2024).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as tentativas de intimação pela via postal, bem como tendo em vista o art. 14, § 2º, da Resolução nº 520, de 3 de julho de 2019, ficam os interessados abaixo intimados quanto à necessidade de visualização dos conteúdos discriminados nos autos dos respectivos processos SEI.

Fica oportunizado o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, para que, querendo, apresente alegações antes da decisão final, a serem endereçadas à Gerência Técnica de Execução da Ação Fiscal, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 6º Andar. Brasília (DF), CEP 70308-200.

Informações adicionais podem ser solicitadas por e-mail, no endereço gtfi@anac.gov.br.

INTERESSADO	CNPJ/CPF	PROCESSO (NUP)
GIOVANE ROSA DOS SANTOS	***.316.731-**	00058.007901/2024-42
VALDEIR OLIVEIRA DE CARVALHO	***.506.863-**	00058.075412/2023-32
ÂNCORA MG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	22.275.713/0001-09	00058.000428/2024-72
JOÃO MEDEIROS CAMPELO	***.917.922-**	00058.045032/2023-73
KIEFER CAVALCANTE	***.709.682-**	00058.045032/2023-73
MANUEL HOLANDO DOS REIS	***.480.422-**	00058.008401/2024-28
RONILSON RODRIGUES LOPES	37.374.960/0001-21	00058.008401/2024-28
ANA SILVA PEREIRA TORRES	***.424.642-**	00058.007561/2024-50

JOICY MANUELA VILANOVA GOIS
Gerente Técnico de Execução da Ação Fiscal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos do art. 24, § 3º, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o(a) interessado(a) PEDRO JOSE HERNANDEZ MARTINEZ, CPF/CNPJ nº ***.324.452-**, comunicado(a) da abertura de prazo para manifestação em virtude da convalidação do Auto de Infração nº. 3361.I/2023, de Resolução ANAC nº 472, Anexo I, COD "INR"; c/c RBAC 43, seção 43.3., para RBAC 43, seção 43.3 c/c Resolução ANAC nº 472, Anexo I, COD "CSM". REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00067.000871/2023-53; Auto de Infração nº 3361.I/2023; Unidade Emissora NURAC SSA; Unidade de Julgamento COJUG/GTAG/SFI. Em função da alteração promovida, fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento desta notificação, para que, querendo, formule alegações antes da decisão de primeira instância, ou requeira a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicável, calculado pelo valor médio do novo enquadramento, conforme faculta o art. 28 da Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018. Caso sejam apresentados simultaneamente a defesa prévia e o requerimento de desconto, este último será desconsiderado e apenas a defesa será apreciada. A resposta deve ser peticionada por meio do Protocolo Eletrônico. Para se cadastrar, acesse <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei> . O processo terá continuidade independentemente do atendimento a esta intimação. Para consultar processos ostensivos, utilize a Pesquisa Pública. Saiba mais em <https://www.gov.br/anac/pt-br> . Os processos e os documentos restritos não poderão ser visualizados por meio da Pesquisa Pública e é concedido mediante cadastro prévio do interessado, do representante legal ou do advogado pelo Protocolo Eletrônico da ANAC. Após a liberação do cadastro, o usuário deverá autuar processo no Protocolo Eletrônico com o tipo: Gestão Interna - Gestão da Informação: Solicitação de Vista de Processo. Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/junta-recursal . AVISO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei> .

HILDEBRANDO OLIVEIRA
Chefe de Assessoria

RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL Nº 17/ANAC/2024

Processo nº 00058.055636/2023-28

A Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, por intermédio da Superintendência de Administração e Finanças (SAF), torna público o resultado do chamamento público realizado com vistas à locação de imóvel em São José dos Campos/SP. A proposta comercial vencedora foi a apresentada pela empresa NSA VALE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (CNPJ nº 07.156.376/0001-39).

DARLESSON ALVES DO CARMO
Presidente da Comissão Especial de Pesquisa de Preços de Imóveis

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ORDEM DE ALIENAÇÃO. DL Nº 057/ADLI-1/SEDE/2024 - SEDE-SMS-2024/00181 - Alienação de 300 mourões de concreto. Contratada: ROCHA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.878.473/0001-25. Valor Global: R\$ 21.000,00. Fund. Legal: artigo 29, II da Lei 13.303/20216 c/c art. 55, II, do RILCI. Autorização em 30/04/2024. Ricardo da Silva Vianna Junior - Gerente da ADLA. Roberto de Castro Xavier - Coordenador ADLI-1

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 54/ADLI-1/SEDE/2024
DL-e Nº 054/ADLI-1/SEDE/2024 - SEDE-SMS-2024/00182 - ADITIVO 25% DA SMS Nº SEDE-SMS-2024/00172 - Contratação de empresa para o fornecimento de pó químico para utilização nos aeroportos da rede Infraero. Contratada: MARCOS ROGERIO LOBAO PINTO LTDA - CNPJ: 39.781.895/0001-84. Valor do Aditivo: R\$ 2.612,50. Fund. Legal: artigo 29, II da Lei 13.303/20216 c/c art. 55, II, do RILCI. Fonte de recursos: 001.311040218. Autorização em 03/05/2024. Ricardo da Silva Vianna Junior - Gerente da ADLA. Roberto de Castro Xavier- Coordenador ADLI-1





RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.055636/2023-28

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELATORA: MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de contratação direta da NSA VALE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, por inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel situado no endereço Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, nº 230, bairro Parque Residencial Aquarius, objeto da matrícula nº 206.927, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos (SP), para abrigar as instalações da Anac nas lajes comerciais do 14º e 15º andares, torre "B" do referido empreendimento, com 1.080m² (mil e oitenta metros quadrados) de área útil, no Município de São José dos Campos (SEI 10674840).

1.2. Considerando a instituição do Programa de Gestão por Desempenho, "ANAC+", por meio da Instrução Normativa (IN) nº 176, de 13 de dezembro de 2021, que impactou a dinâmica de trabalho na Agência, a Superintendência de Administração e Finanças (SAF), em 1º de setembro de 2023, instaurou o presente processo para validação da vantajosidade das condições oferecidas pelo proprietário do imóvel ou para a identificação de imóvel mais vantajoso para futura locação pela Agência, diante do impasse nas negociações pela redução dos custos de ocupação total do imóvel em que se encontram, atualmente, as instalações da Representação Regional da Anac em São José dos Campos, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD) (SEI 9038693).

1.3. Em Estudo Técnico Preliminar (ETP) (SEI 9556058), em razão da negativa de imóvel público vago ou para compartilhamento na localidade, e após levantamento de mercado, a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) concluiu pela necessidade de chamamento público, através de Edital publicado no portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial da União (DOU), e no sítio eletrônico do órgão, consoante ao artigo 13 da IN SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, para locação de imóvel no valor mensal estimado em R\$ 69.925,00 (sessenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor de R\$ 4.195.500,00 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais) para o período de 05 (cinco) anos de vigência inicial.

1.4. No período entre a publicação do Edital de Chamamento Público, em 18 de janeiro de 2024, e o prazo final de 06 de março de 2024, após ampla divulgação do procedimento para imobiliárias da cidade, a Agência recebeu somente proposta comercial da NSA VALE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, que é a atual locadora do espaço ocupado pela Agência em São José dos Campos, no valor mensal de R\$ 75.825,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), a título de aluguel (SEI 9896808).

1.5. Em referência aos laudos de avaliação dos 14º e 15º andares do imóvel ocupado (SEI 9877481 e 9877484), conforme consignado na Nota Técnica nº 182 (SEI 10060992), a

Comissão de Especial de Pesquisa de Preços de Imóveis opinou que a única proposta recebida, totalizando R\$ 4.549.500,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para o período de cinco anos, superior em apenas 3,73% ao valor de mercado estimado, é vantajosa para locação de imóvel comercial para abrigar as instalações da Representação Regional da ANAC em São José dos Campos/SP.

1.6. Em 20 de agosto de 2024, a Gerência Técnica de Planejamento e Orçamento (GTPO/SAF) aprovou a disponibilidade orçamentária, declarando que a despesa objeto dos autos possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA) (SEI 10443641).

1.7. Consultada, a Procuradoria Federal Especializada junto à Anac, primeiramente, concluiu pela necessidade de ajustes na instrução processual pela área técnica para atendimento a diversas recomendações, com posterior retorno dos autos para análise jurídica conclusiva (SEI 10508854, 10508858 e 10508863). Após atendidas ou justificadas as recomendações pela área técnica (SEI 10520050), a Procuradoria concluiu pela regularidade jurídica da contratação objeto dos autos e pela viabilidade do prosseguimento do procedimento adotado pela área técnica (SEI 10671094, 10671095 e 10671096).

1.8. Em 25 de novembro de 2024, a Assessoria Técnica (ASTEC) distribuiu os autos do processo a esta Diretoria para relatoria (SEI 10852617).

1.9. Em 21 de dezembro de 2024, a empresa interessada solicitou que o novo contrato tenha início em 1º de janeiro de 2025, impreterivelmente, e que o valor seja atualizado conforme a inflação do período (IGPM/FGV + 5,55%), sob pena de desistir da proposta, tendo-se em conta a perda de atratividade comercial (SEI 10972544).

É o relatório.

MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ
Diretora-Presidente Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Olivieri Caixeta Altoé, Diretora Substituta**, em 23/12/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10875293** e o código CRC **5E3EA473**.

SEI nº 10875293



VOTO

PROCESSO: 00058.055636/2023-28

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SAF)

RELATORA: MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. Nos termos do artigo 9º, inciso V, do Regimento Interno da Anac, Anexo à Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, compete à Diretoria da Agência, em regime de colegiado, analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da Anac, bem como, entre diversas outras competências, aprovar procedimentos administrativos de licitação.

1.2. Por seu turno, o artigo 6º da Instrução Normativa (IN) nº 166, de 1º de outubro de 2020, estabelece que os processos de competência da Diretoria Colegiada serão relatados por Diretor sorteado segundo o procedimento previsto em seu art. 8º, com exceção dos processos que tratam de assuntos administrativos internos da Anac, que serão relatados pelo Diretor-Presidente, bem como dos processos oriundos de projetos prioritários, que serão relatados pelo respectivo Diretor patrocinador, salvo quando envolverem alterações na estrutura administrativa da Anac ou contratações superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cuja relatoria caberá ao Diretor-Presidente.

1.3. Ademais, conforme art. 3º, inciso III, da IN nº 29, de 20 de outubro de 2009, compete à Diretoria aprovar a aquisição, alienação e locação de bens e contratação de obras e serviços, quando o valor superar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Assim, conclui-se que a matéria em discussão é de competência da Diretoria Colegiada da Anac, estando o encaminhamento feito pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF) revestido de amparo legal.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conforme descrito no relatório, a demanda versa sobre proposta de contratação direta da NSA VALE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, por inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel situado no endereço Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, nº 230, bairro Parque Residencial Aquarius, objeto da matrícula nº 206.927, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos (SP), para abrigar as instalações da Anac nas lajes comerciais do 14º e 15º andares, torre "B" do referido empreendimento, com 1.080m² (mil e oitenta metros quadrados) de área útil, no Município de São José dos Campos, (SEI 10674840).

2.2. Como consequência do Programa de Gestão por Desempenho (Anac+), e a larga adoção do regime de trabalho remoto ou híbrido na Agência, foram realizadas tratativas junto à proprietária do imóvel onde atualmente se encontram as instalações da Representação Regional de São José dos Campos, para a redução dos espaços locados. Após impasse nas

negociações pela redução dos custos da ocupação total, e a negativa de imóvel público vago ou para compartilhamento, concluiu-se pela realização de chamamento público, que resultou na apresentação de uma única proposta comercial, que foi a proposta da atual locadora do espaço ocupado pela Agência em São José dos Campos, a NSA VALE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

2.3. Após tratativas com a proponente (SEI 9969421), a Comissão Especial de Pesquisa de Preços de Imóveis concluiu que a proposta comercial no valor mensal de R\$ 75.825,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 4.549.500,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para o período de cinco anos de locação, é vantajosa, tendo-se em conta que: (i) o valor proposto é superior em apenas 3,73% ao valor estimado de mercado; (ii) a área privativa a ser locada é maior do que a considerada no laudo de avaliação, em razão da disponibilização inteira das lajes, o que interfere no valor de mercado estimado; e (iii) no valor ofertado estão inclusos investimentos em adaptações e obras nos leilantes atuais, que devem ser considerados na formação do preço proposto pela empresa (SEI 9896808).

2.4. Não restando óbices jurídicos, aprovada a disponibilidade orçamentária, e preenchidos os requisitos de inexigibilidade de licitação, manifesto concordância com a contratação direta da NSA VALE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, no valor mensal de R\$ 75.825,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.549.500,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), para o período de cinco anos de locação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 combinado com artigo 18, §2ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022.

3. DO VOTO

3.1. Ante o exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação da proposta de contratação direta da NSA VALE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA para locação de imóvel para as instalações da Representação Regional da Agência em São José dos Campos, nos termos apresentados pela área técnica (SEI 10674840).

É como voto.

MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ
Diretora-Presidente Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Olivieri Caixeta Altoé, Diretora Substituta**, em 23/12/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10880493** e o código CRC **D14AF303**.

SEI nº 10880493



DESPACHO

Referência: Processo nº 00058.055636/2023-28.

Assunto: Proposta de contratação para locação de imóvel em São José dos Campos (SP) para abrigar as instalações da ANAC.

Aos Diretores Ricardo Catanant e Luiz Ricardo Nascimento, para deliberação do processo em epígrafe, constante da pauta da 46ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, com início em 23 de dezembro de 2024, às 18 horas, e término em 27 de dezembro de 2024, às 23 horas e 59 minutos.



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Mateus Silva Ramos, Gerente Técnico de Inovação e Informação**, em 23/12/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10975401** e o código CRC **5272C9BC**.

Referência: Processo nº 00058.055636/2023-28

SEI nº 10975401



VOTO

PROCESSO: 00058.055636/2023-28

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELATOR: MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ

Acompanho o voto da Relatora (SEI 10880493).

É como voto.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 24/12/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10979855** e o código CRC **F4F00713**.

SEI nº 10979855

VOTO

PROCESSO: 00058.055636/2023-28

RELATOR: MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ

Acompanho o Voto do Relatora (SEI 10979855).

É como voto.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 26/12/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10982429** e o código CRC **A78FCBC4**.

SEI nº 10982429